

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P R O C E S S O CEE Nº 555/82 - PROCESSO DRECAP-3 nº 05500/81

INTERESSADO: ESCOLA DE 1º GRAU ISRAELITA BRASILEIRA

"SCHOLEM ALEICHEM" - CAPITAL

ASSUNTO : Equivalência e o Convalidação de atos escolares praticados por LEANDRO EZEQUIEL NOBEL

RELATOR : Conselheiro Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 944/82 - CEPG - Aprovado em 16 / 06 /82

1. HISTÓRICO:

A Srs. Diretora da Escola de Primeiro Grau Israelita Brasileira "Scholem Aleichem", situada na Rua Três Rios nº 252, São Paulo - SP, encaminhou a este Conselho pedido de equivalência de estudos e convalidação de atos escolares praticados por LEANDRO EZEQUIEL NOBEL, nascido a 30 de maio de 1968, em Buenos Aires, Argentina, filho de Félix Nobel e de Lidia Fink, que apresenta a seguinte situação escolar a ser apreciada por este Colegiado:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	OBSERVAÇÕES
1975	1ª	Esc. de 1º Grau "S. Aleichem"	Aprovado
1976	2ª	Esc. de 1º Grau "S. Aleichem"	Aprovado
1977	3ª	Esc. de 1º Grau "S. Aleichem"	Aprovado
1978	4ª	Esc. Nº 26-Distrito Escolar 15 (Argentina)	Ingresso 13.03.78 Aprovado
1979	5ª	Esc. de 1º Grau "S. Aleichem"	Aprovado
1980	6ª	Esc. de 1º Grau "S. Aleichem"	Aprovado
1981	7ª	Inst. de Ed. Hebraico-Brasileiro "Renascença"	Aprovado
1982	8ª	Inst. de Ed. Hebraico-Brasileiro "Renascença"	Cursando

O interessado foi matriculado em 1979 na 5ª série da Escola de Primeiro Grau "Scholem Aleichem", sem que o pedido de equivalência dos estudos feitos em 1978, na Argentina, tivesse sido solicitado, em tempo hábil, por parte do interessado ou por parte da escola que o acolheu, quando de sua volta ao País.

2. APRECIACÃO:

O interessado iniciou seus estudos no Brasil, mais precisamente na Escola de Primeiro Grau Israelita Brasileira "Scholem Aleichem", onde frequentou as três primeiras séries do 1º grau.

PROCESSO CEE Nº 555/82 - PARECER CEE Nº 944/82 - 2 -

Na Escola nº 26 do Distrito Escolar 15, da Argentina, Leandro Ezequiel Nobel estudou os seguintes componentes curriculares:

	<u>PERÍODOS DE AVALIAÇÃO</u>				
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Língua	S.O.	S.O.	S.O.	S.O.	M.S.
Matemática	M.S.	M.S.	S.O.	M.S.	M.S.
Ciências Naturais	S.O.	S.O.	S.O.	M.S.	M.S.
Ciências Sociais	M.S.	S.O.	S.O.	M.S.	M.S.
Música	S.O.	S.O.	S.O.	S.O.	S.O.
Trabalhos Manuais	S.O.	S.O.	M.S.	M.S.	S.
Educação Física	S.O.	M.S.	M.S.	S.	M.S.
Idioma	M.S.	M.S.	S.O.	M.S.	M.S.
Artes Plásticas	S.	M.S.	S.O.	S.	S.
Adaptação Social	S.O.	S.O.	S.O.	S.O.	S.O.
Faltas	1	-	17	4	-

Escala de Notas:

S - Excelente. M.S. - Muito satisfatório. S.O. - Satisfatório.

P.S.O. = Pouco satisfatório. N.N. Não alcança o nível desejado.

Ao retornar ao Brasil, foi matriculado na 5ª série do 1º grau, em 1979, sem que o pedido de equivalência tivesse sido formulado, conforme justificou a senhora Diretora da Escola de Primeiro Grau Israelita-Brasileira "Scholem Aleichem", por "um lapso do funcionário da secretaria naquela ocasião" (fls. 22 do Processo CEE nº 555/82).

O processo veio ter a este Colegiado, conforme solenizou a Sra. Supervisora de Ensino que exerce atividades junto à 12ª DE porque "com a mudança de competência para a declaração de equivalência de estudos das Divisões Regionais para as escolas, a partir de 1981, nenhum dos órgãos citados pode, no momento, tomar tal iniciativa, dada a época em que o fato ocorreu. Daí o pedido ser dirigido ao Conselho Estadual de Educação" (fls. 18).

A matrícula foi efetuada em 1979, quando regia a matéria a Deliberação CEE nº 19/73 e antes dela a Deliberação CEE 24/75 já disciplinara as solicitações de equivalência dos estudos feitos no exterior.

No presente caso, há que se considerar, s.m.j., além da necessária equivalência a ser exarada, a necessidade de se proceder à convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado, após a sua matrícula no Brasil, ocorrida em 1979.

A DRECAP-3, em seu pronunciamento, em face dos autos emitiu parecer favorável a que os estudos realizados por Leandro Ezequiel Nobel, em 1978, na Argentina, sejam considerados equivalentes aos estudos feitos no sistema brasileiro de ensino ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau (fls. 29).

O interessado está por concluir a 8ª série do 1º grau, em 1982, no Instituto de Educação Hebraico Brasileiro "Renascença".

Este CEE já apreciou casos análogos como no Parecer CEE n° 740/76.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, os estudos realizados por, LEANDRO EZEQUIEL NOBEL, em 1978, na Argentina, são considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau. Fica, portanto, convalidada sua matrícula na 5ª série do 1º grau da Escola de 1º Grau "Scholem Aleichem", em 1979, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 26 de maio de 1982

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 26 de maio de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por Unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de junho de 1982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M.VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE